



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos da "Autorização para Início dos Serviços" do TCA nº. 19.058/026/17, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e preditiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do TCE-SP pela empresa SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI-EPP, RECEBEMOS PROVISORIAMENTE o objeto do citado processo, contrato nº 17/18, consoante alínea "a", inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 18 de julho de 2018.

Comissão de Fiscalização – TCE-SP :


Thiago Hitoshi Iguchi

Fábio Pollastrini


Leandro Wakay

Representantes da Contratada :

SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI-EPP


José Aurélio Miranda Braga